



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01530.001308/2019-65

EXERCÍCIO: 2019

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:** Fundação Nacional de Artes  
**CNPJ:** 26.963.660/0002-42

**ENDEREÇO:** Teleporto – Avenida Presidente Vargas, 3131/ 17º andar

**Cidade:** Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ

**CEP:** 20.210-911

**ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:** Universidade Federal Fluminense  
**CNPJ:** 28.523.215/0001-06

**ENDEREÇO:** Rua Miguel de Frias, 09 – Icaraí – Niterói – Rio de Janeiro – RJ

**CEP:** 24.220-900

### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

**Pela Fundação Nacional de Artes:** Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente, RG: 034707091 DIC-RJ, CPF: 135276227-72, Decreto de 14/02/2019, D.O.U, seção 2, pág. 01, em 15/02/2019.

**Pela Universidade Federal Fluminense:** Antônio Claudio Lucas da Nóbrega, Reitor, RG: 047.412.036 IFP/RJ, CPF: 808.987.697-87, Decreto de 20/11/2018, D.O.U, seção 2, página 1, de 21/11/2018.

### LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

### OBJETO

O projeto denominado “Série UFF Funarte de Música Sinfônica e XXIII Bienal de Música Brasileira Contemporânea” consiste em duas linhas de atuação:

. Aprimoramento e qualificação da temporada artística da Orquestra Sinfônica Nacional UFF, em especial no 2º semestre deste ano, por meio da realização de concertos no estado do Rio de Janeiro e eventualmente em outras regiões do país com a participação de regentes, solistas e músicos convidados;

. Realização da XXIII Bienal de Música Brasileira Contemporânea entre os dias 5 e 10 de novembro deste ano com apresentação de aproximadamente 36 obras selecionadas através de

chamada pública reunidas em 6 concertos a serem realizados no Teatro Dulcina, na Sala Cecília Meireles, na cidade do Rio de Janeiro, e no Centro de Artes UFF, em Niterói.

## **JUSTIFICATIVA**

A Série UFF Funarte de Música Sinfônica e a realização da XXIII Bienal de Música Brasileira Contemporânea firmam uma parceria institucional que assegura o fortalecimento das atividades artísticas da Orquestra Sinfônica Nacional, do fomento realizado pela Fundação Nacional de Artes e da difusão da música sinfônica no país através do intercâmbio de artistas, maestros e solistas.

Criada em 1961 por decreto do presidente da república Juscelino Kubitschek, a Orquestra Sinfônica Nacional é a única orquestra pública federal do país e tem por finalidade a pesquisa, o fomento, o registro e a difusão da música sinfônica do Brasil. Integrou por anos o Serviço de Radiodifusão Educativa, a Rádio MEC, a Fundação Centro Brasileira de TV Educativa - Funtevê e nas últimas décadas, sob a responsabilidade da Universidade Federal Fluminense, conseguiu reintegrar seu quadro de músicos tendo praticamente todos os naipes completos. Artisticamente, desde 2009 a OSN UFF implementou uma maneira diferenciada de trabalhar e constituiu uma Comissão Artística formada por seus próprios músicos, que passa a definir a linha de atuação da orquestra, afirmando sua identidade, seus objetivos e diretrizes, vivenciando uma experiência mais autônoma estruturada em séries e projetos especiais, a saber: Séries Alvorada, OSN Cine e Popular e projetos Didático, Simpósio de Música e Pesquisa. Assim sendo, esse projeto é de fundamental importância para a qualificação do trabalho desenvolvido pela Sinfônica Nacional, tanto no âmbito dos músicos quanto no diálogo junto ao público, possibilitando a pesquisa, o fomento, o registro e a difusão da música sinfônica do Brasil e do mundo.

Idealizada no final da década de 1960 como uma mostra da produção mais recente dos principais compositores brasileiros, a Bienal de Música Brasileira Contemporânea é um dos mais importantes eventos do país. Em sua 23º edição permanece reunindo o que há de mais relevante na produção contemporânea para música de concerto no Brasil, buscando o desenvolvimento de músicos, compositores, grupos de câmara e orquestras.

Nesse sentido, unir esforços para o fortalecimento da música de concerto no país através das linhas de atuação da Funarte e da UFF, através da Orquestra Sinfônica Nacional, é de fundamental importância para o incremento da produção, do fomento, do registro e difusão da música sinfônica brasileira.

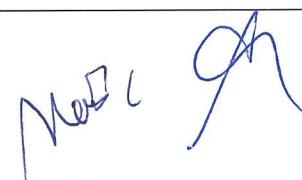
## **OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo será operacionalizado pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, mediante a transferência dos recursos para Universidade Federal Fluminense.

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.



## DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Universidade Federal Fluminense para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada dos recursos LOA/2018, como segue:

**Órgão Cedente:** Fundação Nacional de Artes

**Unidade Gestora:** 403201

**Gestão:** 40402

**Órgão Executor:** Universidade Federal Fluminense

**Unidade Gestora:** 153056

**Gestão:** 15227

**Finalidade:** Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, (X) II, ( ) III, ( ) IV.

**Qualificação e Requalificação:** Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

**Ação:** 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

**PTRES:** 159.917

**Fonte:** 0100

**Plano Interno:** C20ZF1AR033

**Valor:** R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
3390.39	454.000,00
<b>Total</b>	<b>454.000,00</b>

## DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Período de Execução:** Setembro/2019 a Setembro/2020

	ATIVIDADE 2019-2020	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	jun	jul
<b>1</b>	<b>PRÉ-PRODUÇÃO</b>											
	Conclusão TED	X										
	23º Bienal Música/Chamada Pública	X										
	23º Bienal Música/Curadoria		X									
	Série UFF Funarte/Curadoria	X	X	X	X							
	Série UFF Funarte/Seleção bolsistas acadêmicos	X	X									
<b>2</b>	<b>PRODUÇÃO</b>											
	23º Bienal			X								

	Música/Produção										
	Série UFF Funarte/Produção		X	X	X	X	X				
<b>3</b>	<b>PÓS-PRODUÇÃO</b>										
	23º Bienal Música/Pós produção				X	X	X	X	X	X	X
	Série UFF Funarte/Pós-Produção								X	X	X

## DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 15 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

### II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

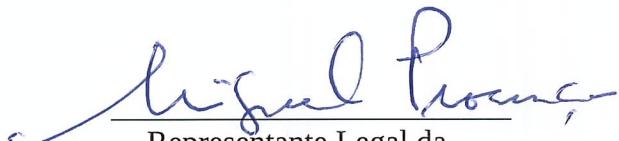
## DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

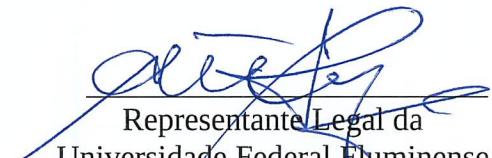
## ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2019.



Representante Legal da  
Fundação Nacional de Artes  
**Miguel Angelo Oronoz Proença**



Representante Legal da  
Universidade Federal Fluminense  
**Antônio Claudio Lucas da Nóbrega**

